



PROJETO DE LEI Nº 111/2017

“Inclui, no Calendário Oficial de Eventos de Ipatinga, o Dia Municipal do Cuidador de Idosos e dá outras Providências.”

A(s) Comissão (ões)	ABEISATA 05
Para Fins de Parecer em:	29.09.17
Prazo para Parecer Até:	09.10.17

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga, o Dia do Cuidador de Idosos a ser comemorado, anualmente, no dia 20 (vinte) de março.

Objetivos: Art. 2º A fixação do Dia Municipal do Cuidador de Idosos tem por

I – contribuir para a valorização do cuidador de idosos, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade;

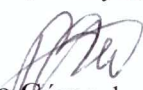
II – conscientizar a sociedade, na importância do cuidado ao idoso como forma de combate à violência e negligência aos direitos dos idosos;

III – divulgar a importância do cuidador de idosos para o desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo e sociocultural dos idosos.

Parágrafo único. Poderá o Município difundir conhecimentos a respeito dos cuidados com idosos, através de promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 25 de setembro de 2017.


Paulo César dos Reis
VEREADOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 29/09/17
SECRETARIA GERAL



JUSTIFICATIVA

Como sabemos, ninguém nasce velho; as pessoas ficam velhas. No curso de vida normal, elas nascem, crescem, amadurecem, envelhecem e morrem. Assim, envelhecer é um processo que ocorre no transcorrer da vida.

Nas últimas décadas, ficou evidente o crescimento da população idosa, tendo em vista os avanços na área da saúde, entre outros, têm possibilitado que cada vez mais pessoas consigam viver por um período mais prolongado, mesmo possuindo algum tipo de incapacidade.

Atualmente, o cuidador de idosos já é considerado uma ocupação ao qual integra a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO sob o código 5162-10 Cuidador de Idosos - tendo como sinônimos: Acompanhante de idosos, Cuidador de idosos domiciliar, Cuidador de idosos institucional, Cuidador de pessoas idosas e dependentes.

O Cuidador de Idosos é um ser humano de qualidades especiais, expressa pelo forte traço de amor, solidariedade e de doação. Nesta perspectiva mais ampla do cuidado, o papel do cuidador de idosos ultrapassa o simples acompanhamento das atividades diárias dos idosos, sejam eles saudáveis, enfermos ou acamados, em situação de risco ou fragilidade, seja em domicílio ou em qualquer instituição na qual necessite de atenção ou cuidado diário.

O trabalho do cuidador de idosos, é um exemplo de dedicação e amor ao próximo. Nesse sentido entendemos oportuna e merecida a homenagem materializada neste Projeto de Lei em que se estabelece no âmbito municipal a comemoração do dia do cuidador de idosos.